

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 27, DE 2016**

Autoriza o Município de Niterói a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de Niterói autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos da operação destinam-se ao “Programa Região Oceânica Sustentável”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

**I – Devedor:** Município de Niterói;

**II – Credor:** Corporação Andina de Fomento;

**III – Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**IV – Valor:** até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

**V – Desembolso:** 4 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**VI – Carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**VII – Amortização:** 16 (dezesseis) parcelas semestrais consecutivas e, preferencialmente, iguais;

**VIII – Juros:** pagos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor do empréstimo, à taxa anual variável dada pela *Libor* para operações de seis meses, mais margem, sendo parte da taxa de juros financiada pelo credor, nos termos contratuais;

**IX – Comissão de compromisso:** 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

**X – Comissão de Financiamento:** 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor total do empréstimo; e

**XI – Gastos de avaliação:** US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), no momento do primeiro desembolso do empréstimo.

*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Niterói na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que:

I – o Município de Niterói celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, por meio de vinculação da participação do

Município na arrecadação da União de que trata o art. 159, bem como das receitas próprias do Município a que se referem os arts. 156 e 158, todos da Constituição Federal, assim como de outras garantias em direito admitidas;

II – seja comprovada a situação de adimplência das obrigações do Município de Niterói e de suas entidades controladas junto à União; e

III – seja comprovado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidente

Senador WELLINGTON FAGUNDES, Relator “Ad hoc”



# Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença CAE, 26/04/2016 às 14h30 - 11ª, Ordinária

### Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
GLEISI HOFFMANN	<b>PRESENTE</b>	1. JOSÉ PIMENTEL	<b>PRESENTE</b>
DONIZETI NOGUEIRA	<b>PRESENTE</b>	2. PAULO ROCHA	<b>PRESENTE</b>
LINDBERGH FARIAS	<b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA	
WALTER PINHEIRO	<b>PRESENTE</b>	4. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	<b>PRESENTE</b>	5. CRISTOVAM BUARQUE	<b>PRESENTE</b>
TELMÁRIO MOTA		6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	<b>PRESENTE</b>	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	<b>PRESENTE</b>	8. IVO CASSOL	

<b>Maoria (PMDB)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ROMERO JUCÁ	<b>PRESENTE</b>	1. VALDIR RAUPP
WALDEMAR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA
RAIMUNDO LIRA		3. JOSÉ MARANHÃO
SANDRA BRAGA		4. JOSÉ MEDEIROS
RICARDO FERRAÇO	<b>PRESENTE</b>	5. JADER BARBALHO
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY
OMAR AZIZ	<b>PRESENTE</b>	7. ROSE DE FREITAS
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ
		<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
JOSÉ AGRIPINO	<b>PRESENTE</b>	1. JOSÉ SERRA
RICARDO FRANCO		2. ATAÍDES OLIVEIRA
FLEXA RIBEIRO	<b>PRESENTE</b>	3. DALIRIO BEBER
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO
TASSO JEREISSATI	<b>PRESENTE</b>	5. DAVI ALCOLUMBRE

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
LÚCIA VÂNIA	<b>PRESENTE</b>	1. LÍDICE DA MATA
FERNANDO BEZERRA COELHO	<b>PRESENTE</b>	2. ROBERTO ROCHA
VANESSA GRAZZIOTIN	<b>PRESENTE</b>	3. ANTONIO CARLOS VALADARES



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/04/2016 às 14h30 - 11ª, Ordinária**

<b>Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DOUGLAS CINTRA	1. EDUARDO AMORIM	<b>PRESENTE</b>
MARCELO CRIVELLA	2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES	3. BLAIRO MAGGI	<b>PRESENTE</b>